



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARUARU/PE

PROCESSO: 00018163720198172480

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IVO FRANCISCO DE LIRA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Conforme já peticionado nos autos, existem valores a serem devolvidos ao Réu, no importe de 50% (cinquenta por cento) dos honorários periciais pagos, ou seja, R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Ocorre que o alvará foi expedido no valor integral dos honorários, qual seja, 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando o correto seria de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

BENEFICIÁRIO (001): SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA - CNPJ: 09.248.608/0001-04.

VALOR AUTORIZADO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com juros e correção monetária porventura existentes.

DADOS DO DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL CONTA JUDICIAL 3500121356473 (TJPE Reports: migração da conta 005104001561378-7 da CEF).

DADOS DA CONTA DE DESTINO: BANCO - AGÊNCIA 1912-7 - CONTA 644000-2 - BANCO DO BRASIL (Titularidade do beneficiário)

Tudo conforme **DESPACHO** de ID 133677787, dos autos do Processo Judicial Eletrônico-PJe, acima epigrafado: "[...]Defiro o pedido retro. Expeça-se alvará na forma requerida. Caruaru, 22 de maio de 2023. Maria Magdalena Sette de Barros Juiza de Direito".

Eu, LUIS HENRIQUE SANTOS DE LIRA, digitei e submeto à conferência e assinaturas o presente alvará com o numero de identificação constante no rodapé. CARUARU, datado eletronicamente.

Maria Monyk de Moraes Spindola Monteiro
SUPERVISOR DE PROCESSAMENTO
Diretoria Civil Regional do Agreste

Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota
Juiz(a) de Direito
(Assinado eletronicamente)

Desta forma, em resposta à expedição de ofício, o Banco do Brasil, retornou com a informação de saldo insuficiente, pois conforme exposto, o alvará foi expedido no valor incorreto.

Destarte, renova-se o pedido de devolução dos valores, através de nova expedição de OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante do valor **de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), com seus acréscimos legais**, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CARUARU, 9 de agosto de 2023.

**JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225**